

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0272/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0272/2002 DE 08/05/02

PROMOVENTE: VEREADOR

WILLIAM WOO

E M E N T A:

"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO."

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 12:05:41

00000018385-71



ARQUIVADO EM

07/01/2005

Viviane RR

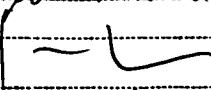
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 01 do proc.
Nº 272 de 02
Adelina Cicone Ass. Parlamentar
PE 406

LIDO HOJE	PROJETO DE LEI
AS COMISSÕES DE: 08 MAI 2002	
Constituição e Justiça	
Política Urb. e Meio-amb. M. Anny	
Tramitação e Ass. H. Cion.	
Saúde, Prom. Social e Trab.	
Finanças e Orçamento	
	
PRESIDENTE	

01 - PL
01-0272/2002

Dispõe sobre instalação de equipamentos para tratamento de água em edificações públicas, privadas, industriais, comerciais, residenciais no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam obrigadas a instalar equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso, em todas as edificações públicas e privadas, voltadas as indústrias, comércios e residências no âmbito do Município de São Paulo;

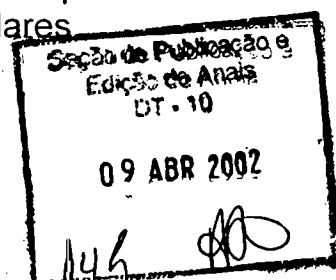
Parágr. 1º: Aplica-se o referido no "caput" deste artigo para as edificações residenciais já existentes com mais de 5 (cinco) andares, inclusive, e aquelas voltadas as grandes indústrias e comércios.

Parágr. 2º: Para as novas edificações somente serão fornecidas os alvarás de "habite-se", após comprovação no imóvel, a instalação do equipamento, excetuam-se desta exigência, as edificações residenciais térreas.

Art. 2º - As despesas com instalação caberá ao proprietário do imóvel, se condomínio serão rateadas entre condôminos.

Art. 3º - Para as edificações populares denominadas conjuntos residenciais para famílias de baixa renda, os custos de instalação e materiais correrão por conta dos respectivos órgãos públicos, não importando os números de andares.

CMSF - ATM
-07-Mai-2002-13:45-00295



10/05/2014

10/05/2014

10/05/2014

10/05/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE(M) (co(s) nesta data (co(s) rubricado(s)	
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº	
04	1410510221

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Reg. 100406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

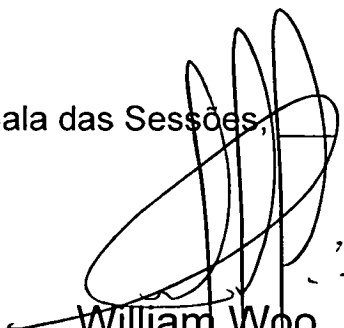
Folha nº 02 do proc.
Nº 272 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
PS 102 406

Art. 4º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, _____ de _____ de 2002.


William Woo
Vereador PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

Folha nº 03 do proc.
Nº 272 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
DF 100406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Público Municipal a adotar medidas compactas para tratamento de resíduos e esgotos, garantindo o reuso da água.

Cinco milhões e duzentos e quarenta mil pessoas produzem por dia cerca de 800 milhões de litros de esgotos (150 litros / dia / pessoa) que retorna, na quase que totalidade sem tratamento para a bacia hidrográfica.

No planeta já estamos utilizando 55% da água doce disponível, que é escassa, assim dentro de 20 (vinte) anos o consumo total de água chegará a 70% da disponibilidade – se os 80% de habitantes da terra que vivem fora dos países industrializados continuarem usando o que usam hoje, muito menos que nas nações mais ricas, e se usarem dessa forma, em 2025 estaremos consumindo 90% da água disponível.

Então é bom cuidar, embora haja muitas outras coisas a fazer. E, num país com 12% de água superficial e a segunda maior disponibilidade per capita do planeta, teremos condições de enfrentar a maior crise do século XXI, que é a falta d'água.

Para isso devemos cuidar de hoje, para poder ter o amanhã.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida relevante interesse público e social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°.....

do processo n° 01- 272 de 20 02 15, 05, 02 (a) Adelina 

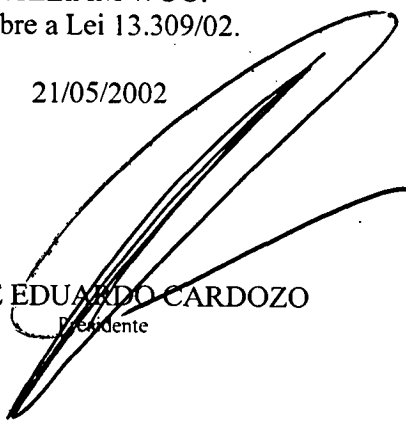
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 15-05-02
Lei 13.309/02, 13.276/02
PL. 320/97, Andamento


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

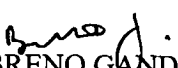
Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Para se manifestar sobre a Lei 13.309/02.

21/05/2002


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador WILLIAM WOO:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

21/05/2002


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe.
A.T.M.

10-10-02

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05 e 06

Em 31/10/02

(a) Solange Raimond dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº <u>05</u> do proc.
nº <u>01- 272</u> de 2002

Solange Rainone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801
/2002.

REQUERIMENTO "D" Nº

REQUEIRO À DOUTA MESA, na forma regimental seja esclarecido que o Projeto de Lei nº 0272/2002, de minha autoria difere substancialmente da Lei nº 13.309 de 2002 de autoria da Bancada do PSDB, que visa utilizar a água de reuso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto para a lavagem de ruas, praças públicas, bem como para a irrigação de jardins, campos esportivos e outros equipamentos; enquanto que o de autoria deste requerente, visa obrigar a instalação de equipamentos para tratamento de água nas edificações, objetivando o seu reuso.

Diante do exposto, peço a juntada deste requerimento ao PL nº 0272/2002 e a normal tramitação dessa propositura, posto que não viola o Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões,

William Woo
Vereador - PSDB

Membro da Comissão Constituição e Justiça
Presidente da Comissão Turismo, Lazer e Gastronomia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

- 06 -

do processo n° 01 - 272 de 20 02 31/10/02 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF. 10.801

Ante à manifestação do autor, à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer.

31/10/02

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça:

31/10/02

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/10/02 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para registrar

Mutran

Comissão de Constituição e Justiça
Em 10 de dezembro de 02

[Signature]
Presidente

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 507 a 10

Em 18 / 12 / 02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1900/2002

PARECER Nº /2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 272/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador William Woo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso, em todas as edificações públicas e privadas, voltadas às indústrias, comércios e residências, no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com a proposta, a lei atingiria também as edificações residenciais existentes, "com mais de 5 (cinco) andares inclusive" e aquelas voltadas para grandes indústrias e comércios; para as edificações novas a concessão do "habite-se" ficaria vinculada à comprovação de instalação do equipamento, com exceção das casas residenciais térreas.

A matéria insere-se no âmbito do poder de polícia administrativa do Município.

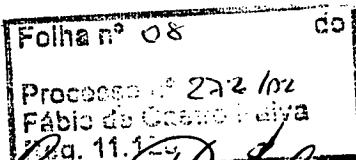
De fato, segundo ensina Celso Antônio Bandeira de Mello, "pelo poder de polícia, o Estado, mediante lei, condiciona, limita, o exercício da liberdade e da propriedade dos administrados, a fim de compatibilizá-las com o bem-estar social. Daí que a Administração fica incumbida de desenvolver certa atividade destinada a assegurar que a atuação dos particulares se mantenha consoante com as exigências legais, o que pressupõe a prática de atos, ora preventivos, ora fiscalizadores e ora repressivos" (in "Curso de Direito Administrativo", Ed. Malheiros, 5ª ed., pág. 353).

O projeto cuida, ainda, de matéria atinente ao Código de Obras e Edificações.

Segundo Hely Lopes Meirelles a polícia das construções efetiva-se "pelo controle técnico-funcional da edificação particular, tendo em vista as exigências de segurança, higiene e funcionalidade da obra segundo a sua destinação...O regulamento das construções urbanas, ou seja, o Código de Obras e normas complementares, deverá estabelecer minuciosamente os requisitos de cada modalidade de construção (residencial, comercial, industrial etc.), objetivando a segurança, a higiene, a funcionalidade e a estética da obra, em harmonia com a planificação e o zoneamento da cidade. Dentre as exigências edilícias, são perfeitamente cabíveis as que se relacionam com a solidez da construção, altura, recuos, cubagem, aeração, insolação, coeficientes de ocupação, estética das fachadas e demais



Câmara Municipal de São Paulo



requisitos que não contrariem as disposições da lei civil concernentes ao direito de construir" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., pág. 352).

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre Código de Obras e Edificações, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, VII, da LOM, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 40, parágrafo 3º, II, LOM).

O projeto está amparado nos arts. 13, I e XX e 160, VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, ressalte-se que a norma que atribui a responsabilidade pelo pagamento das despesas de instalação do equipamento ao proprietário do imóvel e, se condomínio, aos condôminos de forma rateada, é desnecessária.

Com efeito, o Poder Público simplesmente delineia as regras para que o particular possa construir dentro de seu imóvel. Estabelecer que ele deve arcar com os custos desta construção, seja a compra de tijolos, caixa d'água, equipamento de reuso de água, etc. é desnecessário, na medida em que tal conclusão deriva do próprio direito de propriedade exercido sobre o imóvel. Não se trata aqui de um serviço prestado pela Administração, como é o caso daquele disponibilizado pela SABESP. O dispositivo que se quer tornar obrigatório não eximirá a prestadora de serviço de colocar à disposição dos cidadãos o serviço de fornecimento de água e coleta de esgotos.

A regra que determina seja o valor rateado entre condôminos também já consta da legislação federal, qual seja o Código Civil, que em seu art. 624, dispõe que "o condômino é obrigado a concorrer, na proporção de sua parte, para as despesas de conservação ou divisão da coisa e suportar na mesma razão os ônus, a que estiver sujeita".

Da mesma forma, não pode prosperar o art. 3º do PL, quando atribui aos órgãos públicos a responsabilidade pelos custos para a instalação do equipamento de reuso de água nos conjuntos residenciais para famílias de baixa renda, visto que aí estaria a proposta colocando sobre o Executivo o ônus pela execução da obra, disciplinando em última análise um serviço



Câmara Municipal de São Paulo

público, matéria que a Lei Orgânica reserva à iniciativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município.

Esbarra a proposta, sob este aspecto, no princípio da independência e harmonia entre os poderes, previsto no art. 2º, da Carta Magna e repetido no art. 6º, de nossa Lei Orgânica.

Ademais, não constou do PL multa em razão de seu descumprimento, o que não pode ser relegado ao decreto regulamentador sob pena de afronta ao princípio da legalidade inserto no art. 5º, II, da Constituição Federal.

Dessa forma, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como às considerações acima, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 272/02

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso, em edificações públicas e privadas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É obrigatória a instalação de equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso, em todas as edificações públicas e privadas, industriais, comerciais e residenciais, no Município de São Paulo.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a todas as edificações residenciais existentes com mais de 4 (quatro) andares, e também às edificações existentes voltadas às grandes indústrias e comércios.

§ 2º A concessão do alvará de aprovação para as novas edificações fica condicionada à comprovação de instalação no imóvel do equipamento mencionado nesta lei.

§ 3º Não estão sujeitas à obrigatoriedade imposta nesta lei as edificações residenciais térreas.



Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º Aos infratores desta lei será aplicada a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e prazo de 30 (trinta) dias para a regularização, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada multa diária de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) até a comprovação do atendimento ao disposto nesta lei.

§ único – As multas previstas neste artigo serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º O Poder Público regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18.12.02

pl0272-02

4

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 12 / 02
página 34 folhas 2 e 3
conferido: *[assinatura]*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 24 / 12 / 02

[assinatura]
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropolitana e Meio
Ambiente
Em 24/12/02 às 18:00 h.

[assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

AO NORRE V. REAGOU *Nabil Bonduki*
PARA RELATAR
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

25 02 03
[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S QUE [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Em 11/01/03 por 06/05/03
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



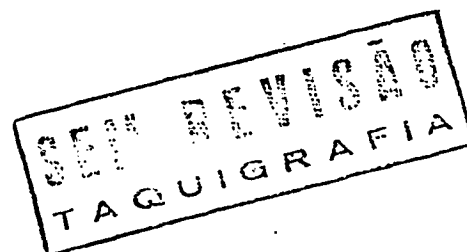
Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do proc
nº 272 de 02

A
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



PRESIDENTE: NABIL BONDUKI

PL 272/02

REUNIÃO REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 26 DE MARÇO DE 2003.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do proc
nº 272 do AL
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:E01	Folha:1	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. NABIL BONDUKI - Vamos dar início a esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, que reuniria seis projetos relacionados com o Código de Obras. Já de início queria registrar a presença do Vereador José Ferreira dos Santos - Zelão.

Em primeiro lugar queria dizer que aqui, por um erro de identificação de audiências públicas, dois dos seis projetos apresentados já tiveram feitas as audiências públicas, o PLO 005/2002, do Vereador Nabil Bonduki, que já teve a segunda audiência, e o PL 498/98, do Vereador Mohamed Mourad, que aqui esta marcada como primeira audiência e já foram feitas as duas.

Quero ressaltar que o projeto PL 286/2002, do Vereador Augusto Campos, que teria a segunda audiência pública, não terá, pois o Vereador o retirou da audiência.

Temos três projetos para realizar audiência pública hoje, o PL 272/2002, do Vereador William Woo, o PL 309/2002, do Vereador Roger Lin, e o PL 382/2002, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

Vamos dar início à primeira audiência pública ao Projeto 272/2002, do Vereador William Woo, que dispõe sobre a instalação de equipamento para tratamento de água em edificações públicas, privadas, comerciais, industrias, comerciais e residenciais no município de São Paulo.

Pediria para o engenheiro Roberto fazer a apresentação do projeto.

O SR. ROBERTO - Este Projeto de Lei 272/2002, de autoria do Vereador Willim Woo e cujo relator é o Vereador Nabil Bonduki, dispõe sobre a instalação de equipamentos para tratamento de água em



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do proc
nº 272 de 02
Môn. J. R. A. Paiva
Assist. Téc. da Dir. IV

Rod.:E01	Folha:2	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

edificações públicas, privadas, comerciais, industriais e residenciais de São Paulo.

Esse projeto de lei obriga a todas as edificações públicas e privadas voltadas a indústrias, comércio e residenciais no município de São Paulo a instalarem equipamentos para tratamento de água objetivando o seu reuso. As edificações residenciais serão as já existentes com mais de cinco andares e as novas com dois ou mais pavimentos. As despesas com instalação caberá ao proprietário do imóvel, exceto os conjuntos residenciais de baixa renda, cujos custos correrão por conta dos respectivos órgãos públicos.

A justificativa do Vereador William Woo é de que cinco milhões e 240 mil pessoas produzem cerca de 800 milhões de litros de esgoto por dia, e retorna, quase em sua totalidade, sem tratamento para a bacia hidrográfica. Já se utiliza no planeta 55% da água doce disponível que é escassa, dessa maneira o consumo de água chegará a 70% se os 80% de habitantes da terra, que vivem fora dos países industrializados, continuarem usando o que usam hoje e se usarem dessa forma em 2025 estaremos consumindo 90% da água disponível. O Brasil, com 12% de água superficial, é a segunda maior disponibilidade per capita do planeta, teremos condições de enfrentar a maior crise do século XXI, que será a falta de água. Assim o presente projeto de lei é medida relevante de interesse público e social.

Posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, com apresentação de substitutivo para adequar a proposta a uma melhor técnica de elaboração legislativa e acertar várias desconformidades que havia no projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc
nº 292 de 02
Mônica: A
Assist. Téc. de ...

Rod.:E01	Folha:3	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

O comentário que se pode fazer do presente projeto é que a propositura não esclarece qual o nível de tratamento de água que deva ser utilizado na pretendida propositura e nem qual é o tipo de reuso que ela prevê.

O SR. NABIL BONDUKI - Quero fazer um esclarecimento. Na verdade ele quer que todas as edificações tenham tratamento, mas tratamento em reservatório? Dispõe alguma coisa sobre isso?

O SR. ROBERTO - Ele apenas excetua as residências térreas novas e as antigas com menos de cinco andares. Em relação ao reuso ele não diz qual seria. Obviamente, teria que ter um reservatório separado e uma coleta de esgoto separada das águas servidas como esgoto propriamente dito.

A SRA. HELENA NISHIU - Sou da Secretaria da Habitação. Queria apontar alguns problemas nesse projeto de lei. Primeiro ele não define com precisão qual é o universo das edificações que estão sujeitas a essa obrigatoriedade, ele fala em grandes indústrias e isso é um parâmetro bastante difícil de ser aplicado, ele fala com relação ao comércio, ele não cita as outras atividades, como uso institucional, serviços e tudo isso. Tem essa questão, de que não define que tipo de reuso. Também fala com relação às edificações já existentes e a gente sabe das dificuldades de uma reforma para se fazer esse tipo de instalação.

A Secretaria já se posicionou com relação a esse projeto de lei, somos contrários da forma que está sendo apresentado. A gente não discute o mérito, a intenção do projeto de lei, porque essa questão do reuso é muito importante e deve ser tratada de uma forma mais ampla.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do proc
nº 242 de 22
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:E01	Folha:4	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. NABIL BONDUKI - Obrigado, Helena. Mais alguém quer se manifestar?

O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO - Só um esclarecimento. Ele diz aí acima de andar, ou com cinco andares teria que ter esse tipo de tratamento?

O SR. ROBERTO - Cinco não há necessidade.

O SR. NABIL BONDUKI - A partir de cinco as atuais e as novas com mais de dois.

O SR. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - ZELÃO - A minha preocupação é porque hoje as construção do CDHU, que são de cinco e eles não conseguem organizar nem o condomínio como vamos fazer com que eles construam esse tipo de tratamento.

O SR. ROBERTO - Aqui diz o seguinte: "Aplica-se o referido no caput desse artigo às edificações residenciais já existentes com mais de cinco andares", ou seja, seriam seis andares ou mais. Agora, para essas edificações com seis andares ou mais, será necessária a execução de toda uma nova rede de reuso de água.

A SRA. HELENA NISHIU - O artigo 3º acaba contrariando esse ponto, porque quando ele diz de edificações populares e conjuntos residenciais de baixa renda, não importa o número de andares. Além disso ele passa para o Poder Público a responsabilidade de efetuar essa reforma.

O SR. NABIL BONDUKI - Quero fazer uma reflexão, inclusive a partir da observação da Edeli. O projeto 286, do Vereador Augusto Campos, também trata de questões relacionadas à utilização de águas servidas. Nós aprovamos, se não me engano no ano passado, um projeto que foi apresentado pela bancada do PSDB, que também tratava do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do proc
nº 272 de 02
Mônica P. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:E01	Folha:5	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

reuso de águas servidas e parece que existem outros projetos que tramitam na Casa com conteúdo semelhante. Em função disso, talvez seja o caso de tentar, pelo menos, fazer um pequeno grupo de trabalho, ou uma discussão conjunta de todos esses projetos, aliás são vários assuntos, a gente tem verificado aqui que sobre o mesmo assunto existem vários projetos de lei e que tratam de diferentes maneiras e que fica difícil até implementar qualquer um deles, porque cada projeto trata de um jeito diferente o mesmo problema. Acho que talvez seja o caso da gente pensar, a partir desse projeto, e propor à Comissão uma reflexão conjunta. Além disso acho difícil pensar como o Vereador William Woo, porque no projeto fala em todas as edificações do município, que fala em todas as edificações já existentes, com exceção de alguns tipos de edificações que vão passar por reforma. Talvez a melhor solução fosse pensar em alguma coisa desse tipo para as edificações novas, que poderiam ter um procedimento desse tipo no processo de aprovação e não de uma maneira realizada para as residências existentes.

Mais alguém quer se manifestar sobre esse projeto? (Pausa)
De qualquer maneira esta é a primeira audiência pública, ainda terá mais uma. Este é o PL 272/2002, que dispõe sobre instalação de equipamentos para tratamento de água em edificações públicas, privadas, industriais, comerciais e residenciais. Na verdade, as industriais, comerciais e residenciais são privadas, portanto, está redundante até o título do projeto.

Inclusive outra coisa que queria ressaltar aqui é tratamento, não é nem reservação. De qualquer maneira tratamento implica em algum tipo de trato dessa água, que nem sei se na escala



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do proc
nº 212 de 22
Mônica
Assist. Tec.

Rod.:E01 Folha:6

Taq.: Marcelo

Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente

Orador:

Data: 26.03.03

Sem Revisão da Taquigrafia

de um edifício desse tipo justifica a existência de um equipamento, porque menos que seja é um equipamento, não é uma reservação. Pelo que eu me recordo em relação ao projeto do PSDB era o reuso da água sem nenhum tipo de tratamento, era basicamente para lavagem de rua e rega de jardins.

A SRA. EDELI - Só queria lembrar que no caso do projeto que não entrou na discussão de hoje, do Vereador Augusto Campos, o Assessor dele, na primeira audiência pública, estava falando de uma experiência de um conjunto habitacional de 35 mil unidades residenciais que está implantando um tratamento de água servida a base de ozônio. Justamente imagino que deve ser mais ou menos sobre isso que ele deve se posicionar na próxima audiência, porque questionamos qual é a garantia que um tratamento desse vai dar a água para ser reutilizada.

Lembro-me que naquela audiência, também, o engenheiro Roberto comentou como vai ser feito o controle dessa água, porque, afinal de contas, o Estado tem a obrigação de estar oferecendo uma água que garanta a saúde da população, ele tem uma responsabilidade, então, que vai fazer esse controle? Você estabelece que a edificação vai ter que ter um tratamento de água, vai reutilizar essa água, mas quem vai verificar essa qualidade?

O SR. NABIL BONDUKI - Eu estou entendendo que qualquer que seja o nível de tratamento, ela não vai ser água para consumo, não teria a menos possibilidade de um tratamento feito de forma descentralizada gerar uma água para ser usada para consumo pessoal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18 do proc
nº 212 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:E01	Folha:7	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ROBERTO - Embora a finalidade não seja de consumo, ela poderá ser, inadvertidamente, consumida por crianças e pessoas que não esteja conscientes das qualidades.

O SR. NABIL BONDUKI - Por isso que entendo que é melhor ela não ter um tratamento e ser usada para fins claramente de rega de jardim,

O SR. NABIL BONDUKI - Por isso que entendo, é melhor ela não ter um tratamento e ela ser usada para fins claramente, só para fins de regra de jardim, mesmo assim pode acontecer uso indevido.

Passemos ao projeto seguinte:

O SR. _____ - Acredito que haverá uma dificuldade, talvez, e aí precisamos ver como poderia ser feito, essa questão da fiscalização de todas essas edificações que vão instalar esse tipo de equipamento. Como é que você fiscaliza e garante que os equipamentos que serão utilizados nessas edificações, sejam elas novas, ou seja, aquelas que no caso terão de fazer reforma, que eles estão dentro de critérios técnicos, que garanta esse verdadeiro tratamento, e que não seja, de repente algum equipamento que não vai possibilitar o tratamento adequado. Você tem uma necessidade de fiscalização disso . não sei assim, em que medidas que poderíamos estar estudando essa parte, porque acredito que seria uma dificuldade. Tanto a fiscalização da construção para permitir que a edificação nova, ou a reforma esteja adequada para fazer isso, como a fiscalização do próprio tratamento. Se vai dar um tipo de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do proc
nº 272 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:E01	Folha:8	Taq.: Marcelo	Evento: Com. Pol. Urbana e M. Ambiente
Orador:		Data: 26.03.03	Sem Revisão da Taquigrafia

tratamento, imagino que vai ter sanitarista, alguém que fiscaliza esse tratamento despendendo da destinação que for se dar a esse tipo de água. Acho que seriam questões para uma reflexão sobre esse sistema. muito obrigado.

O SR. NABIL BONDUKI - Passemos ao Projeto de lei 309/02, que também trata de água. Dispõe sobre a obrigatoriedade de uso dispositivos controladores de tipos de água nas novas instalações hidráulicas sanitárias de edifícios e parques públicos no âmbito do Município de São Paulo.

Com a palavra a Sra. Adeli.

A SRA. ADELI - O relator do projeto é o nobre Vereador José Olímpio e o autor justifica a propositura com o objetivo de conter o consumo de água nas instalações municipais como uma medida de preservação desse recurso findável.

A Comissão de Justiça deu o parecer pela legalidade com substitutivo para adequar a redação do projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

O projeto obriga a instalação de dispositivos controladores de consumo de água nas novas instalações hidráulicas e sanitárias de edifícios, praças e parques públicos. Estabelece que esses dispositivos poderão ser temporizadores, ou sistemas mecânicos, elétricos ou eletrônico. E estende sua obrigação aos prédios existentes, desde que constatado a sua necessidade da substituição dos comandos hidráulicos. Como válvulas de descarga, torneira de pia, de lavatórios, de tanques e de jardins.

Asistente Téc. Din. IV

MONTE R. A. PAVIA

CAMARA MUNICIPAL DE SA.
S. QUE (Banco Econ. del Estado) - 1910-1911
1910-1911



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do proc
nº 272 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



PRESIDENTE: TONINHO PAIVA

PL 272/02

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO EM 30 DE ABRIL DE 2003.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do proc
nº 272 de 02

Mônica R. A. Silva
Assis. Téc. de Dir. IV

Rod.:F02 Folha:1

Taq.: Carla

Evento: Audi. Públ.

Orador:

Data: 30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva) -- Bom dia a todos. É um prazer contar com a presença de todos os senhores, sejam bem-vindos. As sugestões sempre enriquecem não só a audiência, também os projetos da pauta.

Antes de iniciarmos a audiência pública de hoje, em cuja pauta constam 5 projetos, o secretário mencionará o nome dos presentes.

O SR. _____ - Estão presentes a esta audiência pública o Sr. Ubiratan Galvão, representando a Secretaria Municipal de Educação, Conai 3; a Sra. Luiza Raiol, da Associação Nacional de Defesa dos Condôminos; Engenheiro Atilio Piraino Filho, do Secov, Sindiscon; Engenheiro Meires Fliegeman, do Contru 5, da Sehab; a Sra. Aparecida Marques, da Associação Nacional de Defesa dos Condôminos; a Sra. Rita de Cássia Correa, representando o gabinete do Vereador João Antônio; o Sr. Paulo de Melo Menezes, da Embraesp, empresa brasileira de estudos do patrimônio; a Sra. Lilian Silva Oliveira, da Sociedade Amigos do Planalto Paulista, SAPE; Sr. Paulo Masato Yoshimoko, representando a Sabesp; Sr. Claudionor Gabas, representando a Sabesp; Sr. Fiori Woloci Vita; Engenheiro Eduardo Delamana, representando a Secov, São Paulo; Clélia Maria Oler, da Sehab, Seuso; o economista Noberto Antônio Batista, representando o Vereador Roberto Tripoli; a arquiteta Penha Elizabeth Paca, da liderança do PC do B (Segue Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do proc
nº 272 do 02
Mônica F. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:F03 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Arquiteta Penha Elizabeth Paca, da liderança do PC do B; o engenheiro Dácio Parada, da assessoria do Vereador Domingos Dissei; e a Sra. Nazeli Cabral, representando o Vereador Goulart.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Feita a leitura e a apresentação das pessoas presentes, que vieram aqui, como disse anteriormente, para enriquecer, vamos dar início ao primeiro projeto, de autoria do nobre Vereador William Woo.

Já pergunto à assessoria da Comissão se há algum representante presente do nobre Vereador, que vai acompanhar a audiência pública. (Pausa) Em não havendo, vamos aguardar o término de todos os projetos, que serão colocados, na pauta, para audiência pública. Não havendo nenhum representante presente, vamos pular o projeto, e passar para o seguinte.

O próximo projeto é de autoria do nobre Vereador João Antônio. Indago se há algum representante do nobre Vereador. (Pausa) Em não havendo, vamos passar ao item seguinte.

Projeto do ex-Vereador José Mentor. Fica prejudicado, e vamos passar o seguinte. Deixo claro para as senhoras e senhores, que não acostumados, que já presidi a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente na legislatura anterior, por dois anos seguidos. Não posso admitir e não vou admitir, enquanto estiver Presidente, que isso ocorra. O autor do projeto deveria realmente responder as perguntas. Por isso é audiência pública. Se não estiver presente o autor do projeto, que esteja a assessoria do Vereador, porque simplesmente se a assessoria da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente explicar o projeto, o que pode



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do proc
nº 272 de 02

Mônica R. S.
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F06 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Vamos dar continuidade à audiência pública. Tem a palavra o chefe de gabinete do Sr. William Woo, Sr. Maurício. Seu Maurício, com todo respeito que me merece o Vereador e V.AS. a audiência pública na Comissão de Política Urbana não existe no regimento, mas existe filosofia de trabalho de cada Presidente, que tem autonomia para isso. Precisamos realmente da presença ou do autor da assessoria dele. Porque as pessoas que participam da audiência pública querem fazer indagações, querem respostas do autor ou do seu gabinete, do porquê chegou à conclusão de fazer esse projeto. Então, é fundamental a importância daqueles que realmente apresentaram o projeto.

Então, vamos reabrir com o projeto 272, no nobre Vereador William Woo, e o Roberto irá fazer a leitura do mesmo.

O SR. ROBERTO - Trata-se do projeto de lei 272/02, do Vereador William Woo, cujo relator é o Vereador Nabil Bonduki. O projeto de lei dispõe sobre a instalação... (LÊ)

- É lido o projeto e a justificativa do autor.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc
nº 242 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F06 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Feita a leitura do mesmo, vamos colocar o projeto em debate. Os que querem fazer sugestões, está aberto para as colocações. Pode se dirigir ao microfone e se identificar. E o chefe de gabinete do Vereador William Woo, Sr. Maurício, terá condições de explicar.

A SRA. LILIAM - Sou da Sociedade Amigos do Planalto Paulista. A minha preocupação com esse projeto, vamos dizer, é um edifício residencial que instala um tipo de coisa assim, quem vai ser o técnico que vai orientar? Quer dizer, de onde virá a orientação para a utilização de um equipamento desse? Porque quem entende realmente disso é a Sabesp. E outra coisa, acho que o que mais provoca a poluição nas nossas águas é justamente a população de baixa renda que está instalada irregularmente nos mananciais. Como que a Prefeitura vai poder arcar com a instalação desses equipamentos nas casas dessas pessoas? Não é uma coisa assim tão simples de se fazer, vamos instalar aqui e ali. Eu acho sim que é obrigação sim das indústrias, são as que mais poluem o Rio Tietê, instalar uma coisa dessas. Acho que tem que ser revista essa parte de uso residencial e também da população de baixa renda, porque eu acho que poder público não pode continuar arcando com tudo que é assim despesa. É só essa a minha preocupação, gostaria de uma explicação. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Acho que... (F07)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 do proc
nº 242 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F07 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Acho que, a não ser que o assessor, que o chefe de gabinete do William Woo queira explicar ou quer ouvir todas as pessoas inicialmente? Fique à vontade, quer ouvir primeiro? (Pausa) Está bom.

Pode falar o senhor.

O SR. ATÍLIO PIRAÍNO - Represento o SECOVI, Sinduscon. Tive a oportunidade de conversar sobre o assunto com o assessor do Vereador, durante um debate que aconteceu na região de Santo Amaro. Comentávamos sobre uma experiência, eu acho que é oportuno, Sr. Presidente, poder relatar que em Santos quando se tentou o programa Praia Limpa, a instalação e naquela ocasião a idéia era a seguinte, prédios de apartamentos que instalassem equipamentos para tratamento de água, aliás das águas servidas, porque as águas estavam indo para os canais e obviamente direto para a praia, e jogando nos coletores com praticamente 95% a 97% de pureza, eles teriam um desconto no IPTU. Era um incentivo dado naquela proposta. O custo era o de uma unidade habitacional, a instalação disso. Na sequência dos estudos feitos, inclusive contamos com várias informações tanto de empresas japonesas quanto de francesas, que já têm os equipamentos para esse tipo de tratamento, a coisa sempre esbarrava realmente na questão custo. Os novos prédios seriam obrigados a num período, num prazo que seria dado para que houvesse a vinda dos equipamentos, porque não teríamos isso, naquela ocasião, disponível com custos viáveis para que se pudesse aplicar esse tipo de tratamento, reaproveitando a água. Teriam duas colunas de água nos prédios, nos novos projetos, que as águas das pias iriam para esse tratamento, voltariam para uma caixa, ela receberia um



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 do proc
nº 212 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F07 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

corante e seriam reutilizadas nas bacias sanitárias e aí passando novamente pelo tratamento. Isso é uma coisa que se colocada abruptamente, exigindo o imediato cumprimento, tornar-se-ia inviável. Muitos prédios não têm condições, espaço físico para se instalar isso. Para se ter uma idéia, mais recentemente peguei uma informação, no meu sítio eu tenho um reaproveitamento de água, uma preocupação que todos temos é a questão da água. Então, um equipamento para tratar a água de uma residência está por volta de 4 a 5 mil reais. E a informação que tive, pesquisando pela Internet, é que tem 1 ou no máximo 2 fornecedores para esse equipamento.

Então essa obrigatoriedade imediata da instalação dos equipamentos, geraria problemas sérios. Teríamos no caso dos alvarás, não seriam dados porque muita gente não teria como colocar. Não vou me estender, mas em linhas gerais é o que aconteceu e uma pesquisa recente, que eu informo que é isso. Esse valor que estou dando, 5 mil reais, foi antes da alta que houve do dólar, quer dizer, na época era mais ou menos 1,5 o dólar, então a referência é essa, hoje não sei o quanto estaria o equipamento. Ele promoveria um tratamento de água, o que permitiria você usar para lavagem de pátio, para regar plantas, jardins, prédios. E uma coisa que acho ser importante ser adequado ao projeto seria a captação das águas de telhados, que é um volume bastante grande na época de chuvas e ter um reservatório específico. Já temos hoje a obrigatoriedade em função de um projeto do Vereador Adriano Diogo, que é dos reservatórios, "piscininhas", que essa água captada dos coletores fosse captada sim, já nos prédios, para lavagem de pátio, limpeza geral. Agora, não como água potável obviamente.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24 do proc
nº 212 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F07 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Então queria deixar essa posição, como a obrigatoriedade imediata, esse projeto passando hoje criaria muitos problemas operacionais e inviabilizaria muita coisa, principalmente nas adaptações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Agradeço e acho muito importante suas colocações e preocupação. Por isso colocamos a nossa preocupação sempre de estar o autor ou a assessoria do Vereador, para que realmente possa esclarecer.

A palavra continua aberta.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Sou Diretor Executivo de Legislação Urbana do SECOVI. Queria complementar as informações dadas pelo Atílio.

Acho que as dúvidas são as mesmas colocadas pelo assessor Eng. Roberto ao relatar o projeto. A propositura não esclarece qual o nível de tratamento de água, e muito menos o tipo de reuso que o projeto de lei está querendo prever. Acho que antes de mais nada isso aí precisaria estar muito claro. Nesse sentido, se estiver se imaginando como parece constar na justificativa do autor o reaproveitamento do esgoto, isso pode se tornar inviável, dado que uma estação de tratamento muitas vezes tem custo proibitivo, inclusive pela própria inexistência de espaço físico no imóvel. Às vezes pode ser que nem dê para se fazer uma coisa dessas. Então, parece-me que sem dúvida, sem desmerecer os nobres propósitos do Vereador William Woo, esse projeto deveria ser revisto em sua totalidade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 28 do proc
nº 272 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F07 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: AMB

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE(Toninho Paiva - PL) - A palavra está aberta. gostaria de fazer uma colocação. Esse projeto está em segunda audiência e o chefe do gabinete do nobre Vereador, com certeza, está colhendo as colocações e poderemos fazer quantas audiências públicas forem necessárias.

A SRA. LUIZA RAYOL - Sou da Anadecon - Associação Nacional de Defesa dos Condôminos. Eu agradeço o posicionamento do pessoal do SECOVI, até porque não tinha participado de nada que falasse desse assunto e é assunto, claro, de preocupação geral.

Agora, realmente, a minha pergunta seria essa: qual é o retorno dessa água, se é potável e qual seria o custo. Porque conhecemos conjuntos residenciais particulares com pessoal de baixa renda, com mais de 400 unidades, o que torna completamente inviável fazer uma coisa dessas, sabe? Então, temos tanto em prédios antigos no centro de São Paulo, por exemplo, com muitas pessoas aposentadas, então tem de pensar no custo-benefício e efetivamente em que água é essa e já que vai se dar o direito para as pessoas de baixa renda, tem de que ver a baixa renda. Tem um monte de gente que tem CDHU, imóvel da Prefeitura, que aluga, que só é proprietário nem mora. Todos sabem disso. Então beneficiar quem? Temos de ver isso na sociedade.

O SR. PRESIDENTE(Toninho Paiva - PL) - Muito obrigado. A palavra continua aberta.

A SRA. CÉLIA - Sou da Sehab-SEUSO. A Seuso se manifestou...(F08)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do proc.
nº 242 de 02
Mônica R. A. Faiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:F08 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

A SRA. CÉLIA - Sou da Sehab, Seuso(?). A Seuso(?) manifestou-se nesse PL, complementando até o que já foi dito aqui com relação à abrangência do PL.

Gostaria de pontuar algumas coisas, inclusive com relação à terminologia utilizada. Uma das coisas, logo no artigo 1º, fala de indústrias, comércios e residências, e quando especifica os tipos de usos, deixa de lado serviços e usos institucionais. Essa seria uma observação.

Outra coisa, no parágrafo 1º, ele também cita grandes indústrias e comércios. A interpretação desse termo, na análise, vai deixar dúvidas a estar interpretando o que o autor quis dizer com grandes indústrias e comércios. Então, seria uma questão de estar esclarecendo isso.

No parágrafo 2º, ele exclui as residências térreas, sendo o restante das edificações, que teriam de estar atendendo à questão do reuso. Também aí fica, em dúvida, o porte dessa edificação.

Com relação ainda, nesse parágrafo, quanto à terminologia que foi usada, utilização da expressão alvarás de habite-se, entendemos que deve ser adequado ao termo Certificado de Conclusão, o que consta no código de obras.

Outra coisa que o artigo fala é com relação à adaptação das edificações existentes; ela não cita prazo dessa adaptação e também não cita a sanção. Então, na hora de ser aplicada a lei, ela terá de ser regulamentada, uma vez que não consta, no texto de lei, fica difícil regulamentar prazo e sanção.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do proc
nº 242 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:F08 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Por fim, alguns aspectos que foram levantados, que já foram até citados, seria a questão econômica, o custo dos materiais, da instalação, a manutenção do equipamento, e se isso não poderá onerar demasiadamente as construções.

Outro ponto seria a questão operacional, as unidades físicas que compõem a tecnologia empregada, a demanda por espaços, a interferência com instalações prediais, de água e esgoto, e adaptação, que seria das edificações existentes, que, muitas vezes, não têm o espaço adequado para estar atendendo.

Outra é a questão sanitária, que diz que finalidade a água pode ser reutilizada, se é potável ou não.

Inclusive na nossa manifestação, entendemos que seria interessante estarmos ouvindo a Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente com relação a esse PL. Não sei se foi ouvido isso, mas é um projeto de lei que acredito de deva ter continuidade, porque é um assunto de extrema importância na atual conjuntura de todas as cidades grandes, que é o problema da água.

O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva - PL) - Muito obrigado.

A palavra continua aberta.

O SR. EDUARDO MERGE - Eduardo Merge. Nesse projeto, gostaria de me ater ao aspecto de cobrança, que, no caso da água, quando a edificação possui um poço artesiano, ele paga 50%, porque ele só coloca a taxa de esgoto.

Outra observação que faço é como vai ficar realmente essa situação, onde você vai reter o esgoto no planalto da cidade. Esse esgoto, pelo equipamento que for, a não ser que seja um sumidouro, que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do proc
nº 272 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:F08 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

tem uma fossa asséptica e depois um sumidouro, no qual a água vai para os lençóis freáticos. Então, de repente, pode haver a solução simplificada, justamente de uma pessoa executar uma fossa asséptica e um sumidouro. Esse sumidouro vai para o solo, e, no fim, em vez de colaborarmos, vamos contaminar mais ainda os nossos lençóis freáticos. Então, tenho essa preocupação.

E tenho mais preocupação (Márcia)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do proc
nº 242 de 02
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F09 Folha:1

Taq.:MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

E tenho mais preocupação ainda quando a política de saneamento de nosso Estado pega um meio do problema, que é o rio Pinheiros e o rio Tietê e não resolve o problema nas nascentes das águas. Quer dizer, estão repassando mais uma vez; primeiro a cidade joga o esgoto nos rios Tietê e Pinheiros, e agora me parece que querem devolver todo esse esgoto para cima da cabeça da gente, obrigando esse tipo de comportamento.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Agradecemos sempre a participação ativa do Goulart(?) e a palavra está aberta.

O SR. PAULO MASSATO - Bom-dia. Paulo Massato, da Sabesp. Queria elogiar o objetivo do projeto, que é o uso racional da água, principalmente numa região do Alto Tietê, onde nós temos uma oferta de 201 metros cúbicos por habitantes por ano, quando a ONU sugere que, para que seja uma região auto-sustentável do ponto de vista hídrico, ela tenha pelo menos 2.000 metros cúbicos por habitante por ano. Quer dizer, nós temos muito pouca água para abastecer toda a população da Capital de São Paulo.

Por outro lado, a Sabesp já vem implementando um programa audacioso, ambicioso, de despoluição de toda a Bacia do Alto Tietê. Então, são realizados investimentos, dinheiro público, com financiamento do Banco Interamericano, já foram investidos cerca de 1 bilhão de dólares e ainda não tivemos toda a solução para uma melhoria visível da qualidade da água do Tietê e do Rio Pinheiros. Mas a poluição que está hoje nos rios Tietê e Pinheiros também é decorrente da lavagem da cidade, a chamada carga poluidora difusa.

22



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do proc
nº 272 8 01
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F09 Folha:2

Taq.:MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Quanto à proposta do projeto de lei, nos preocupa um pouco, é uma preocupação de ter uma separação muito clara do que é uma água de re-uso, e você ter toda uma instalação hidráulica interna de uma residência, então não pode juntar com a água potável que vem do sistema público, e é muito normal que isso acabe acontecendo nas instalações residenciais: uma mistura de uma água de re-uso que provavelmente não tem um nível de tratamento elevado, é uma água para uso secundário. Eu acho que é muito complicado, principalmente para ter essa tecnologia utilizada numa unidade residencial. Porque qualquer operação, manutenção de um sistema desse, requer uma mão-de-obra especializada. É um custo elevado. Qualquer tratamento, vai sobrar. É um tratamento, vai sobrar um resíduo. Você está retirando desta água algum resíduo. O que fazer com esse resíduo em seguida? É um problema que nós, do setor de saneamento, enfrentamos em qualquer estação de tratamento de esgoto ou de água. No momento em que nós purificamos uma água bruta, temos uma geração enorme de lodo, e seria um problema que tem que ser resolvido a nível individual do município da capital de São Paulo. É um problema de difícil solução. Aonde depositar esse lodo.

Eu acho que é uma proposta de difícil implementação, principalmente vendo já a densidade de ocupação que nós temos, a maximização do aproveitamento do terreno que ocorre na cidade de São Paulo. Normalmente se procura aproveitar o máximo possível o terreno existente, já que o preço do terreno, mesmo o terreno nu, é elevado.

Estamos à disposição para discutir junto à assessoria as alternativas, mas do ponto de vista de saneamento, nós não achamos que



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do proc
nº 272 de 02
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F09 Folha:3

Taq.:MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

seja uma solução adequada levar para o coletivo uma solução que deve ser dada pelo Estado.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Inicialmente nós agradecemos a participação do Paulo Massato. Acho que é de fundamental importância, e mais uma vez agradecemos. Porque é um órgão muito técnico. É o órgão que cuida da água da cidade de São Paulo e do Estado de São Paulo. Então, a vossa participação, vossa presença é muito importante. Agradecemos a sugestão, sua colocação, e na hora certa, uma hora a gente realmente irá colocar.

A palavra continua aberta. Ninguém quer mais se pronunciar sobre o projeto? O Engenheiro Roberto tem umas ponderações para serem colocadas também.

O SR. ROBERTO - Eu queria fazer uma colocações. A primeira, respondendo ao representante da Sabesp, queria dizer que o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça aplicou a multa de 1.000 reais a quem não cumprir a legislação e o prazo de 30 dias para regularização, sob pena de não fazê-lo, será aplicada a multa diária de 25 reais.

Então... é, porque o projeto inicial não previa multa. Agora, comentando as ponderações do Atilio Piráima(?), dizer que o custo é função do tipo de tratamento, e o tipo de tratamento é função do re-uso. Como o projeto não fala nem do tipo de re-uso nem do tipo de tratamento, o custo também fica... Não dá para se analisar. Só para frisar, por exemplo, a fosse séptica é um tipo de tratamento, só que é um tipo de tratamento rudimentar. Mas é um tipo de tratamento. Como o projeto não fala de tipo de tratamento, não se pode analisar.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do proc
nº 242 de 02
Mônica R. A. Pôrto
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F09 Folha:4

Taq.:MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data:30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Se houver um tipo de tratamento mais sofisticado, nos prédios também será necessário, como disse o engenheiro da Sabesp, fazer uma nova rede de hidráulica no prédio inteiro, que também é de um custo bastante elevado, para o re-uso dessa água.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Nós vamos colocar a palavra ao chefe de gabinete do Vereador William Woo, que poderá realmente explicar. E o debate vai continuar aberto, porque entendemos que um projeto que tem uma profundidade muito grande. Eu aproveito também, posteriormente, a opinião da Dona Clélia, representante da Sehab, que podemos ouvir outros órgãos também, para realmente enriquecer o projeto. Com a palavra, o Dr. Maurício.

O SR. MAURÍCIO - Bom dia a todos. Meu nome é Maurício Púcaro(?), eu sou chefe de gabinete do Vereador William Woo. Inicialmente eu queria me desculpar. Esse projeto é fruto de uma precipitação, porque a gente tem participado já, com bastante ênfase, da discussão do uso da água; eu sou engenheiro da Poli, sou aluno do Professor Orestes, que é uma pessoa que mais entende disso, e principalmente do uso racional da água. Nós temos um projeto, que a gente fez com um pouco mais de cuidado, que obriga o uso racional da água nos prédios públicos no Município de São Paulo, como a Universidade de São Paulo já fez, como a Mercedes já fez, como algumas empresas já fizeram. Não re-uso, mas uso racional... (MARCIA)

25



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36 do proc
nº 242 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F10 Folha:1

Taq.: MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data: 30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Não re-uso, mas uso racional, com prazo de cinco anos para a Municipalidade fazer isso nos prédios públicos. Esse projeto, eu acredito que está colocado para uma discussão. Eu fui pêgo de surpresa, não estava preparado para essa discussão. A gente vem conversando com o pessoal da Poli há mais de um ano, tentando fazer um projeto de uso racional, e não de re-uso, principalmente em área habitacional, que isso não tem sentido, é muito complicado. Talvez essa precipitação fosse fruto daquela reunião que a gente teve, e da preocupação do Vereador em colocar alguma coisa rapidamente. Eu acho que tem que ser bastante revisto. Acho que o re-uso só faz sentido numa escala industrial, ou em alguma coisa comercial, que a água seja reutilizada numa linha de produção, não misture com a água potável, isso é bastante claro. Isso não está colocado no projeto. Realmente, acho que ele tem que ser revisto, e partir para os grandes consumidores, para os grandes utilizadores de água, que a Sabesp já tem o programa que está em andamento, e a gente tem que prosseguir o projeto nesta linha, do grande usuário industrial, do grande usuário de serviços e comercial. E que faça essa contribuição.

Eu acredito que a gente não pode realmente entrar na área habitacional, isso é muito caro para o nosso país e não temos condição ainda. Uma das razões que até é uma discussão que está na pauta aqui da Câmara, é a interferência da Prefeitura na condução dos problemas de saneamento e da água, que acho que é uma discussão importante que deve ser levada agora. Acho que a prefeitura, o Executivo deve participar disso, mas a gente só consegue esse tipo de tratamento das pessoas com renda mais baixa, com subsídio cruzado da Sabesp. E só vai

26



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34 do proc.
nº 272 de 02
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F10 Folha:2

Taq.: MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data: 30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

conseguir ter água aqui, se continuar sendo estadual a empresa de tratamento, porque a água vem de 250 KM. da cidade de São Paulo.

Então eu queria pedir desculpa para vocês, acho que isso foi uma precipitação do nosso gabinete, a gente vai alterar isso, e vamos partir para, em conjunto com essas pessoas da Poli com quem eu já vinha conversando, a gente quer trazer a experiência do uso racional que foi feito na USP, com economia de mais de 30% da água potável lá, para os edifícios públicos. Esse projeto nosso está em andamento. E nesse projeto, eu acho que a gente vai ter que se concentrar no grande usuário, na área industrial, no comercial e no prestador de serviço que nem está contemplado aqui.

Acho que tudo o que vocês falaram, no que for aplicável a estes consumidores, a gente vai colocar. O que foi colocado para a área habitacional, principalmente de baixa renda, acho que não tem sentido, isso não é preciso nem discussão.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Tem a palavra o Atílio.

O SR. ATÍLIO - Se me permitir, Presidente, gostaria de acrescentar, e cumprimentar o Maurício pela iniciativa, embora ele tenha dito que tenha sido precipitada, mas realmente a gente tem essa preocupação da água. E na questão habitacional, Maurício, você se referiu ao Orestes, que é um grande professor, um grande amigo meu, inclusive. Eu diria o seguinte: aquilo que eu deixei no final da colocação, se nós fizermos o aproveitamento das águas dos telhados, das águas impermeabi... Porque uma bomba de água, para que sirva para limpar pátio, regar jardim de prédio, custa 100, 200 reais, isso não oneraria um condomínio e traria uma economia. A minha preocupação



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do proc
nº 212 de 92

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F10 Folha:3

Taq.: MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data: 30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

nesse sentido, e aí eu faço uma pergunta ao Engenheiro da Sabesp, que nós levantamos isso naquele dia. Eu morava aqui em Santana, na Chácara dos Padres, tinham 3 nascentes. O que nós fizemos? Pegamos as três nascentes, fizemos uma caixa e um reservatório. E usávamos essa água que estava indo para a coisa, jogando, lavando o pátio e tudo o mais. São vários boxes, é um pátio grande. De repente fomos autuados pela Sabesp, sobretaxados e uma série de coisas.

Um conhecido meu, num posto de gasolina, fez o seu reservatório e começou a captar, para lavar carro, águas da cobertura de um posto de gasolina, que é uma área bastante grande. Também teve uma represália. Eu não sei hoje, e eu gostaria, se fosse permitido pelo presidente, respondido pelo engenheiro da Sabesp se isso continua acontecendo. Porque neste momento, nós temos que incentivar esse tipo de utilização, que aí sim, é uma água que iria para as galerias, ocasionando problemas de enchentes, e não, já que existe o reservatório nas novas obras obrigatório por lei, vamos aproveitar isso para essa água, e sim já começar um re-uso.

Então, Maurício, talvez a adaptação, e essa questão das duas prumadas(?), como se chama, para aproveitamento da água, eu acredito que em 4 ou 5 anos seja perfeitamente assimilado os custos disso nas novas obras. E também o aproveitamento dessa água indo para as galerias de esgoto, sim, com uma impureza menor. Porque lá na frente, nas grandes estações, ela teria um manejo muito menor do que é necessário hoje para isso.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39
nº 213 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.: F10 Folha:4

Taq.: MARCIA

Evento:AMB

Orador:

Data: 30-04

Sem Revisão da Taquigrafia

Então, se fosse possível responder isso, porque é uma questão que ficou, uma quase penalização para quem fazia um aproveitamento da água. Muito obrigado, Presidente. Desculpe eu me estender.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Vou deixar à disposição do representante da Sabesp, porque toda audiência pública, tudo o que vier para esclarecer, é muito importante. Todos nós aqui gostaríamos de esclarecimento, de informação.

O SR. PAULO MASSATO - Em primeiro lugar, queria me solidarizar com vocês todos, pelo uso racional da água. Iniciei esse programa em 1996, desculpe, justamente com a Escola Politécnica, Professor Orestes, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas. Então, todas as ofertas de tecnologias, de "cases" de sucesso no uso racional da água, nós iniciamos há cerca de 6, 7 anos atrás, é um sucesso esse programa, já esparramado no Brasil todo.

Quanto à utilização de água de chuva...(PAULA)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40
27202
Mônica A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:f11 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

Quanto a utilização de água de chuva a Sabesp não tem poder de proibir a utilização de água de chuva. Ela simplesmente tem uma ação comercial de cobrar se eventualmente essa água de chuva voltar para a nossa rede de esgoto. Certo? Não temos o poder de proibir a utilização da água de chuva.

Agora, de qualquer forma, apenas para trazer a reflexão, as nossas águas, quem tiver uma piscina, aquele kit de controle de PH experimente para fazer o controle da água de São Paulo. Ela está totalmente ácida. Para vocês corrigirem esse PH vocês vão reservar uma água ácida sem tratamento, eventualmente, se houver infiltração de raios solares ela vai proliferar rapidamente uma quantidade enorme de fungos e algas. Vocês poderá iniciar um processo de contaminação de todo o meio ambiente também. Isso é para reflexão. Têm soluções, tecnologia disponível para tratar água de chuva, deixa de ser uma solução barata, não é uma solução tão barata. Essa tecnologia requer bombeamento, clarificadores, cloração. É preciso fazer direito, não é uma solução amadora. Numa região de porte como a capital é preciso tomar cuidado com a possibilidade de proliferar uma epidemia. Não esqueçam essa grave epidemia mundial, a Sars - Síndrome Respiratória Aguda - se originou na poluição do esgoto na China. É uma deformação de umas bactérias que foram se alterando no esgoto, houve uma contaminação e o pessoal a água contaminada com esgoto com esse vírus, com essa bactéria e o mundo todo está apavorado com o potencial de epidemia com muita gente morrendo no mundo todo. Então, acho que essas soluções devem ser pensadas, deve ter um uso racional da água, mas não pode ser uma solução romântica. É uma solução técnica analisada do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 41 do proc
nº 272 de 02

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:f11 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Com.Pol.Urbana

Orador:

Data: 30-04-03

Sem Revisão da Taquigrafia

ponto de vista tecnológico, de controle sanitário e econômico e financeiro.

O SR. _____ - Essa questão foi levada em conta nesse reservatório que lhe falei? Foi resolvido o problema com uma bomba tipo de piscina - vou citar um nome, mas é porque é o mais conhecido, a Jacuzzi - que fazia a circulação e a cloração de água. Como falei, essa água não era uma água para ser bebida e nem nada; seria para regar jardins e lavar pátios muito grandes. Faço o aproveitamento dessa água, como falei, no meu sítio, com filtro de pedra, com carvão e tudo o mais e a cloração dela. Tenho acompanhado semanalmente o PH, ensinei o meu caseiro a fazer o mesmo e não tenho tido nenhum problema de formação de fungos. Então, sem dúvida alguma, gera algum custo. Agora, esse custo com relação a economia de estarmos consumindo uma água tratada pela Sabesp que tem um valor significativo e pesa muito nos condomínios - e a Luíza pode confirmar - e sendo usada para regar jardim de prédio, pátios de prédio, pátios de estacionamento seria uma loucura. Então, nesse caso com um pouco de tecnologia e com uma despesa que não considero grande porque eu poderia fornecer esse estudo que fizemos no prédio, que é tranquilo e pode acontecer.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Peço para a senhora ser breve porque estamos atrasados e temos outros projetos na pauta.

A SRA. _____ - Aproveitaria para fazer uma pergunta ao engenheiro que vai complementar.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Acho que na próxima vamos fazer uma audiência pública com o pessoal da Sabesp e Cetesb. Com certeza



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 do proc
nº 212 de 02
Mônica A. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Rod.:f11 Folha:3 Taq.:Paula Evento:Com.Pol.Urbana

Orador: Data: 30-04-03 **Sem Revisão da Taquigrafia**

nos ilustrou e nos esclareceu muito. Chegamos até a pneumonia asiática aqui. Parabéns.

A SRA. _____ - Apenas para encerrar essa pergunta.

Temos situações onde existem nascentes. Por exemplo, há um condomínio na Saúde onde existe uma nascente. São 480 unidades. Então, se os moradores quiserem fazer esse tipo de uso, a Sabesp sendo acionada ajuda? Ela teria condições de fazer alguma coisa ou tem de ser particular?

O SR. _____ - Se é uma solução do condomínio é uma solução particular. A Sabesp pode eventualmente dar uma assessoria, um suporte técnico, mas a ação, todo o investimento, os recursos necessários é uma ação do empreendimento imobiliário.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Antes de encerrarmos a discussão desse projeto, agradeço ao chefe de gabinete, Dr. Maurício, por sua colocação, sua grandeza e simplicidade em reconhecer que houve um pouco de pressa e acolheu as informações. Com as notas taquigráficas o nobre Vereador Relator Nabil Bonduki juntamente com o gabinete iremos melhorar. E, se for o caso faremos mais uma audiência pública ou quantas for necessário.

Quero agradecer a presença do pessoal da Sabesp e da Cetesb.

Vamos passar aos projetos de mudança de zoneamento, são de uso e ocupação do solo, do Vereador José Laurindo, líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa. O Projeto de Lei é o 437/02 e a Aidelí fará a leitura do mesmo.

(A SRA. AIDELI...Paula)

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUEM, Juntado desta data ^{pepel para informação} documento 5, rubricado e seb

12/25 a. 43a/45/26 / 10 104 a)

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 0820/2004

Folha nº 43 do
Processo nº PL 272/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

PARECER Nº

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
272/02**

Visa o Projeto de Lei nº 272/02, de autoria do Nobre Vereador William Woo, dispor sobre instalação de equipamentos para tratamento de água em edificações públicas, privadas, industriais, comerciais, residenciais no Município de São Paulo, e dar outras providências.

A propositura obriga a todas as edificações públicas e privadas, voltadas às indústrias, comércios e residências do Município de São Paulo a instalarem equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso. As edificações residenciais serão as já existentes com mais de cinco andares e as novas com dois ou mais pavimentos.

As despesas com a instalação caberão ao proprietário do imóvel, exceto os conjuntos residenciais para famílias de baixa renda cujos custos correrão por conta dos respectivos órgãos públicos.

A posição da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ foi pela legalidade do projeto de lei com apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa e acertar várias desconformidades.

A Justificativa do Vereador proponente é que cinco milhões e duzentas e quarenta mil pessoas produzem cerca de oitocentos milhões de litros de esgoto por dia que retorna, na quase totalidade, sem tratamento para a bacia hidrográfica. Já se utiliza, no planeta, 55% da água doce disponível, que é escassa. Assim, dentro de vinte anos o consumo da água chegará a 70%, se os 80% de habitantes da terra que vivem fora dos países industrializados continuarem usando o que usam hoje; e se usarem dessa forma, em 2025 estaremos consumindo 90% da água disponível. O Brasil com 12% de água superficial e a segunda maior disponibilidade per capita do planeta, teremos condições de enfrentar a maior crise do século XXI, que é a falta d'água. Assim, o presente projeto de lei é medida relevante de interesse público e social.

Foram realizadas duas audiências públicas onde se tratou do problema em questão e foi intensamente discutido, existindo opiniões diversas sobre o assunto.

Analisando o pretendido e levando em consideração o que foi levantado nas Audiências Públicas, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente crê que a propositura possui méritos inegáveis e deva ser aprovada, já que a economia de água é fundamental e será cada vez mais necessária ao longo do tempo.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	44	do
Processo nº	PL 272/02	
Ana Paula Karruz		
Reg. 11.070		

Manifesta-se, pois, **favoravelmente** à sua aprovação. Porém é de parecer que devam ser feitas algumas intervenções, adaptando-a, a fim de que seja factível e eficaz, e, também, para definir melhor a finalidade a que ela se destina. Desta forma, apresenta-se, abaixo, o substitutivo da Comissão que retira a obrigação do pretendido para as edificações existentes, estabelece onde serão aplicadas as instalações de equipamentos para o tratamento do esgoto, quais os seus objetivos, como serão as redes de água, como será o seu armazenamento e onde será feito o reuso da água. Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 272/02

Dispõe sobre instalação de equipamentos para tratamento de água em edificações públicas e privadas, de usos residenciais, institucionais e de serviços, no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica obrigada a instalação de equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reuso, em todas as edificações novas, a serem aprovadas após a publicação desta lei, públicas e privadas, com uso destinado a residências, serviços e instituições, no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 2º - Todas as edificações relacionadas no Art. 1º deverão possuir 02 (duas) redes independentes de distribuição de água, uma de água tratada pela concessionária que abastece a cidade e outra de água tratada pelo proprietário do imóvel onde ela será reutilizada.

Art. 3º - O equipamento que, obrigatoriamente, tratará o esgoto a ser reutilizado deverá empregar tratamentos que retirem da água os elementos sólidos, as matérias orgânicas, os poluentes tóxicos e os não bio-degradáveis e, ainda, promovam, eficazmente, a desinfecção da água.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 45 do
Processo nº PL 2.721/02
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070

§ 1º - A água resultante do tratamento do esgoto deverá ser armazenada em caixas d'água separadas da rede de distribuição de água da concessionária, e de onde será ligada à rede de reutilização.

§ 2º - Quando as caixas d'água mencionadas no parágrafo anterior estiverem cheias, o tratamento do esgoto poderá ser desativado, sendo o esgoto lançado na rede pública.

Art. 4º - A rede de água de reuso somente poderá abastecer as bacias sanitárias.

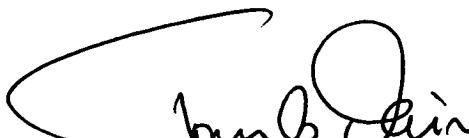
Parágrafo Único: É terminantemente proibida a ligação de qualquer tipo de torneira na rede de água de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 5º - Para as Habitações de Interesse Social – HIS os custos de instalação e materiais correrão por conta dos respectivos órgãos públicos.

Art. 6º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/10/04.


Vereador Toninho Paiva

Presidente


Vereador Nabil Bonduki

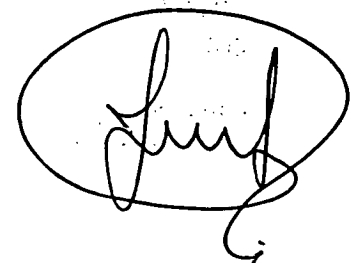
Relator











Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26 outubro 2004
pagina 87 colunas 3 e 4
Conferido: A2

ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

A Comissão de
Trânsito, Transporte e Atividade Econômica
28/10/04

A2
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 03/11/04 às 15h30
Eduardo Vasconcellos Oliveira
Assistente Téc. de Direção III
Reg. 10.835

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

04/11/04

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data Assinatura rubricados sob
do documento
Folhas de nº 16, 05, 01, 05 a) 21

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

SANDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -46- do
Processo nº 272/03
Eduardo Varconcellos Oliveira
Relator

16 - PAR
16- 1114/2004

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 272/2003.

Objetiva o presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereador William Woo (PSDB), instituir a obrigação de instalar equipamentos para o tratamento de água, objetivando o seu reuso, em todas as edificações públicas e privadas, voltadas para a indústria, comércio e residências no âmbito do Município de São Paulo.

Somente será fornecido o alvará de construção e habite-se para edificações novas e edificações residenciais já existentes com 5 (cinco) andares, inclusive aquelas voltadas para grandes indústrias e comércio.

As despesas com instalação caberá ao proprietário do imóvel, exceto os conjuntos residenciais de baixa renda, cujos os custos correrão por conta dos respectivos órgãos públicos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para adequar a proposta a melhor técnica de elaboração legislativa.

Foram realizadas duas audiências públicas onde a matéria foi muito discutida e forneceram subsídios para execução do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com adaptação à proposta para que seja factível e eficaz, e melhor definindo a finalidade a que ela se destina, retirando a obrigação do pretendido para as edificações existentes, estabelece onde serão aplicadas as instalações de equipamentos para o tratamento do esgoto, quais os seus objetivos, como serão as redes de água, como será o seu armazenamento e onde será feito o seu reuso.

A matéria ora apresentada tem mérito, e a sua implantação economicamente causará grande economia de água tratada, que vem sendo gasta sem planejamento, pois em muitos casos poderia ser reusada, poupando assim a jazida de água doce que esta escasseando.

Favorável é nosso parecer presente projeto apresentado conforme termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 16/12/04

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17- 5034/2004

A
Douta Comissão de SAÚDE, PROM. SOC'AL E TRABALHO.

Em 22.12.04

Eduardo Vasconcellos Oliveira
Assistente Tec. de Direção III
Reg. 10.835

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18.12.04
página 114 coluna 2
Conferido: Eduardo Vasconcellos Oliveira Assistente Tec. de Direção III Reg. 10.835

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 22.12.04 às 14:30 h.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

ORGANIZADO
JUNHO

Ao Nobre Vereador, / À Nobre Vereadora	
Para relatar	008
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em:	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / Jan. 2005.

Rosaura Aparecida Ferraiol
Secretária

Segue (m) Jun 2005, n. 1, data, documento(s) sob n. 47, em 07/01/2005

LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 47#
do processo nº 01-27212002 04 10112005 (a).....

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

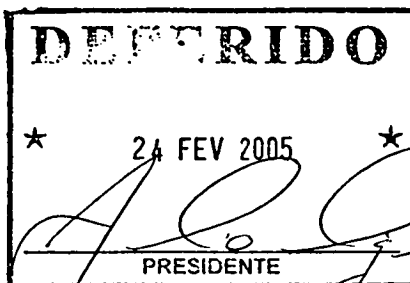
SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. Encerrado com 47# fls.
Arquivado em 04 1 jan. 12005
O Func.º [Signature]

Lina Angélica Maria Gumauskas
Documentalista
RF. 100.927
SGP.33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 42-50 e folha de Informação
sob nº 51 30.103.105.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Folha N.º 48 do proc.
N.º 01-272 de 2002
O funcionário [assinatura]
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO N.º

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

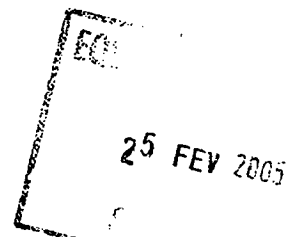
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

50

do processo n.º 01-272 de 2002 30/03, 2005 (a)

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

5/03 105


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº57
do processo nº 01-272 / 2002 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

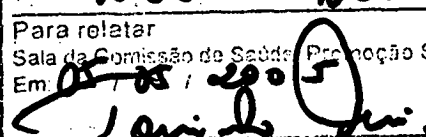
SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de..... <i>saúde</i>
.....07/04/05.....
ÂNGELA FORDIN ANDREONI Subsecretária de Apoio Legislativo SGP-2

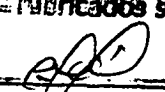
Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 08-4-05 as 15:00 h,


Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
Nº em: 202970	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em	05/05/2005
	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

RECEBIDO EM SGP-13
EM 06.15.05
Rayd.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUEM, juntados nesta data original para o processo rubricados sob	
Folhas de nº	52 / 21 / 09 / 05



Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1025/2005

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E**
TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0272/2002.

Folha nº 521 do
Processo 242/02
Rosaura Aparecida Ferreira
Reg. 101217

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador William Woo que “dispõe sobre a instalação de equipamentos para tratamento de água em edificações públicas, privadas, industriais, comerciais, residenciais no Município de São Paulo”.

De acordo com a proposta, a lei atinge também as edificações residenciais existentes, “com mais de 5 (cinco) andares inclusive” e aquelas voltadas para grandes indústrias e comércio. Para as edificações novas a concessão do “habite-se” ficaria vinculada à comprovação de instalação do equipamento, com exceção das casas residenciais térreas.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade e constitucionalidade apresentando substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, manifestou-se favoravelmente, porém, também apresentou substitutivo. A Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se favoravelmente nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em sua justificativa o autor alega que cinco milhões e duzentas e quarenta mil pessoas produzem, por dia, cerca de 800 milhões de esgotos que retorna na quase totalidade sem tratamento para a bacia hidrográfica. Segundo ainda o autor já estamos utilizando 55% da água doce disponível e, assim, em 20 anos o consumo total de água chegará a 70% da disponibilidade e em 2025 a 90% .O nosso país com 12% de água superficial e a segunda maior disponibilidade “per capita” do planeta, terá condições de enfrentar a maior crise do século XXI, que é a falta d’água.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a presente proposição merece prosperar motivo pelo qual somos de parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 21/09/05.

Vereador Tominho Paiva
Presidente

Vereadora Noemi Nonato
Relatora

Paulo Teixeira

Carlos Toledo

Mário Dias

CSPST-FF

17 - RELCOM
17- 7032/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 de outubro de 2005
página 15ª coluna 1ª
Conferido: *[assinatura]*

Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 05/10/05

[assinatura]
Rosaura Aparecida Ferrazol
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

06/10/05 às 8h *[assinatura]*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 05/10/05

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

REAESG Nº 11
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[assinatura]
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 28/10/06

Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

[assinatura]
deferido na reunião ordinária de: 08/11/06

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos
termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 53

Em 23/11/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1605/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 272/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa obrigar a instalação de equipamentos para tratamento de água, objetivando o seu reúso, em todas as edificações públicas e privadas, utilizadas pela indústria, comércio e como residências.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo tendo em vista as seguintes considerações:

- "... ressalte-se que a norma que atribui a responsabilidade pelo pagamento das despesas de instalação do equipamento ao proprietário do imóvel e, se condomínio, aos condôminos de forma rateada, é desnecessária...já consta da legislação federal, qual seja o Código Civil..." (fls. 8);

- "... não pode prosperar o art. 3º do PL, quando atribui aos órgãos públicos a responsabilidade pelos custos para a instalação do equipamento de reuso de água nos conjuntos habitacionais para famílias de baixa renda, visto que aí estaria a proposta colocando sobre o Executivo o ônus pela execução da obra, disciplinando em última análise um serviço público, matéria que a Lei Orgânica reserva à iniciativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município" (fls. 8/9);

- "... não constou do PL multa em razão de seu descumprimento" (fls. 9).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/11/06

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24/ 11 / 2006

pagina 60, coluna 2ª

Conferido: *Maria Tereza*

À SGP-213

São Paulo, 27/ 11 / 06

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 34
Em 05/ 01 / 09
Ass: *Placida Garotti*
Auxiliar Téc. Administrativo
RF 51839



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

do processo n.º 01 - 272 de 2002

05/01/2009

(a) _____

Marcia Gazoti
Auxiliar Téc. Administrativo
PE 51539

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009


Lúcia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Protocolo nº 01/2009
Data de recebimento: 05/01/2009
Assinatura: Ângela Bordin Andreoni
Cargo: Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....55.....28/01/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 55
do processo 01-272 de 2002 28/01/2009

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 30/03/2005
Arquivado novamente em 28/01/2009
Com 55 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702